



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



GERAL 53 PROJETO DE LEI N.º 88 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot. 113/24 Pag. 288

Data 13/05/24


Assinatura

HORA A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO PARA O
CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRA	RS2.500,00, ACRESCIDO DE ADIC. DE INSAL. CARGA HORÁRIA 10h

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais, a remuneração é a compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividade.

Art.2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa do CAPS, de um médico com especialização, com carga horária de 10 horas, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1, tendo em vista o município não possuir servidores concursados para este cargo.

Art.3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 13 de maio de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo